



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - <https://www.uespi.br>

**RESOLUÇÃO CEPEX 001/2024**

**TERESINA(PI), 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o processo nº 00089.020146/2023-43;  
Considerando o DESPACHO REITORIA Nº: 6154/2023/FUESPI-PI/GAB;  
Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;  
*Ad Referendum* do CEPEX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum*, o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONVÊNIO celebrado entre a Universidade de São Paulo — USP/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — FFLCH/USP e a Universidade Estadual do Piauí — UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP/FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS — FFLCH/USP E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — FUESPI, VISANDO À COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL, NA MODALIDADE NUCLEAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP, Autarquia Estadual de Regime Especial, CNPJ/MF nº 63.025.530/0001-04, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo/SP, adiante denominada Instituição Promotora, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — FUESPI, CNPJ/MF nº 07.471.758/0001-57, com sede na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, CEP 64.002-150, Teresina — Piauí, doravante denominada Instituição Receptora, por seus representantes legais, o Magnífico Reitor Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, e o Magnífico Reitor Evandro Alberto de Sousa, pela FUESPI, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo constitui a alteração do PLANO DE TRABALHO, da vigência do convênio e o ajuste do valor total do Convênio entre a USP/FFLCH e a FUESPI, conforme segue:

1. O convênio passará a ser executado de acordo com o novo PLANO DE TRABALHO, em anexo.
2. O instrumento ficará vigente até 31/12/2024.
3. O valor total do convênio se mantém, somando R\$ 222.639,24, mantendo-se a parcela 2023.2, tendo em vista que, devido à pandemia, muitos gastos não foram efetuados e/ou realizados, não sendo, pois, necessário o aporte total inicial e nem repasse em 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO**

Ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do Termo de Convênio original e dos Aditivos celebrados anteriormente, desde que não conflitem com as Cláusulas deste Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O EXTRATO deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na forma e prazo determinados na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

*Ana Lúcia de Paula Müller*  
Coordenadora

*Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior*  
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

*Nize Paraguassu Martins*  
Coordenadora

*Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa*  
Reitor

**PLANO DE TRABALHO****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA****DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL****Programa Promotor:** Pós-Graduação em Linguística, Universidade de São Paulo — USP**Instituição Receptora:** Universidade Estadual do Piauí — UESPI**Período de execução:** dezembro de 2022 a dezembro de 2024**PLANO DE TRABALHO****1. INTRODUÇÃO**

Os ajustes propostos para o Plano de Trabalho serão para atender as demandas do convênio e será vigente até 31/12/2024.

**2. NOVO PLANO DE TRABALHO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

<i>Material de consumo</i>		3.000,00
<i>Outros serviços PJ</i>		15.000,00
<i>Material permanente</i>		18.000,00
<i>Participação de Convidados Externos</i>		
Passagem Aérea Nacional		20.000,00
Auxílio a colaborador eventual - visitante nacional		12.500,00
<i>Professores e alunos em atividades e eventos</i>		
Passagem Aérea Nacional		37.326,92
Auxílio Financeiro a Estudante - compra de passagem/taxa de inscrição		40.000,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador - compra de passagem/taxa de inscrição		17.000,00
Diária Nacional		59.812,32
<b>TOTAIS</b>		<b>222.639,24</b>

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

ATIVIDADES	PERÍODO/ ANO											
	1/2019	2/2019	1/2020	2/2020	1/2021	2/2021	1/2022	2/2022	1/2023	2/2023	1/2024	2/2024
Processo seletivo	X											
Matrículas (início do Dinter)	X											
Oferta de disciplinas na IES Receptora		X	X	X	X	X	X					
Atividades de orientação das teses		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Estágio discente obrigatório na IES Promotora			X	X	X	X	X	X		X		
Exame de qualificação						X						
Participação em eventos acadêmico-científicos e escrita de artigos e ou capítulos de livros.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração da tese							X	X	X	X		
Depósito da tese								X	X	X		
Organização, revisão, diagramação e publicação dos resultados do Programa										X	X	X
Defesas de tese									X		X	

Ressalta-se que com este novo plano de trabalho não haverá alteração no valor programado a ser repassado pela Universidade Estadual do Piauí em 2024, apenas remanejamento de despesas e alteração no Cronograma de execução do recurso a fim de trazer mais benefícios para o Programa e para os alunos.

Teresina, 02 de janeiro de 2024.

**Ana Lúcia de Paula Müller**  
Coordenadora da USP  
N° USP 53987

**Nize Paraguassu Martins**  
Coordenadora da UESPI  
Portaria N° 0082/2020



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, Presidente dos Conselhos, em 03/01/2024, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010614032** e o código CRC **E3509E43**.